



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 003/2013

**OBJETO:** SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES DO ANO DE 2013.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** J L DE MELO SERVIÇOS ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.975,00 (Hum mil novecentos setenta e cinco reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** mensal

### JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93.).

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jurema do Piauí, Estado do Piauí, instituída pela Portaria N°. 038/2013, composta pelos servidores: **ILDEMAR DIAS RAMOS**, **IREMAR DA SILVA PEREIRA** e **GILBERTO DIAS DE FARIAS**, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta a proposta orçamentária, tendo como objeto: **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES DO ANO DE 2013.**

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93**, sendo que, a despesa correrá da Fonte de Recurso Próprio.

Portanto, o dispositivo legal retromencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “*compras e serviços não referidos no inciso anterior*” até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93.

*In casu*, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerando que, os preços estão compatíveis com os praticados em mercado, e a licitante se,



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



obriga a cumprir a todo o serviço descrito na proposta orçamentária apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em executar os serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática desta Prefeitura e de suas Secretarias Municipais, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos.

Jurema do Piauí - PI, 30 de Agosto de 2013.

  
**GILBERTO DIAS DE FARIAS**  
Membro da CPL

  
**IREMAR DA SILVA PEREIRA**  
Membro da CPL

  
**ILDEMAR DIAS RAMOS**  
Presidente da CPL